

PORTARIA Nº 126 DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem os art.2º, inciso X, e 24, do Anexo I da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e o Decreto s/nº de 16 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente,

RESOLVE:

- a) Porto Velho/RO;
- b) Rio Branco/AC;
- c) Boa Vista/RR;
- d) Macapá/AP;
- e) São Luiz/MA;
- f) Terezina/PI;
- g) Natal/RN;
- h) João Pessoa/PB;
- i) Maceió/AL;
- j) Aracaju/SE;
- k) Salvador/BA;
- l) Brasília/DF;
- m) Palmas/TO;
- n) Goiânia/GO;
- o) São Paulo/SP;
- p) Campo Grande/MS;
- q) Florianópolis/SC.

Art. 2º - Os Núcleos de que trata o Art. 1º serão vinculados tecnicamente e para efeito de orientação e supervisão do Centro de Licenciamento Ambiental Federal CELAF da Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental, e administrativamente às respectivas Gerências Executivas.

Art. 3º - Os Gerentes Executivos dessas unidades deverão indicar, no prazo de trinta dias, a contar da assinatura dessa portaria, os servidores do quadro de pessoal deste Instituto que integrarão as equipes dos Núcleos de Licenciamento.

Art. 4º - Esses Núcleos funcionarão como unidades avançadas do Centro de Licenciamento Ambiental Federal - CELAF, participando de todos os procedimentos para o licenciamento federal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA
PRESIDENTE DO IBAMA